


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br


TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.027435/2022-11

Unidade Gestora: 154043 - UFU
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº 046/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA UDINET SYSTEM LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria de Pessoal Nº 1654 de 30 de março de 2023, inscrito no CPF sob o nº *****.630.726-****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **UDINET SYSTEM LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.627.604/0001-50**, sediada na Rua Nordau Gonçalves de Melo, nº 1104, Bairro Santa Monica, CEP 38.408-218, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Cunha Souza, CPF nº *****.311.386-****, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.027435/2022-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2022, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 055/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

 1.1.1. **Prorrogar** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, **de 05/01/2024 a 05/01/2025**; e

 1.1.2. **Reajustar** os valores do Contrato Original em **4,61%**, de acordo com a variação do **IPCA/IBGE** acumulada entre setembro de 2022 e agosto de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

 2.1. Em função do reajuste da Cláusula Primeira deste termo, o **valor global** estimado do contrato para a nova vigência será de **R\$ 2.311.769,06** (dois milhões, trezentos e onze mil setecentos e sessenta e nove reais e seis centavos), conforme tabela resumida a seguir:

Uberlândia			
Item	Quantidade	Valor Final (R\$)	Valor Total R\$
I	1130	R\$ 1.331,26	R\$ 1.504.321,85

II	12	R\$ 1.689,95	R\$ 20.279,46
III	3	R\$ 23.428,97	R\$ 70.286,92
IV	14	R\$ 14.101,50	R\$ 197.421,04
V	1	R\$ 27.970,98	R\$ 27.970,98
Valor total Uberlândia			R\$ 1.820.280,26

Monte Carmelo			
Item	Quantidade	Valor Final (R\$)	Valor Total (R\$)
I	67	R\$ 1.412,86	R\$ 94.661,44
II	1	R\$ 1.771,55	R\$ 1.771,55
III	1	R\$ 23.457,61	R\$ 23.457,61
IV	1	R\$ 15.741,03	R\$ 15.741,03
V	1	R\$ 29.637,15	R\$ 29.637,15
Valor total Monte Carmelo			R\$ 165.268,78

Ituiutaba			
Item	Quantidade	Valor Final (R\$)	Valor Total (R\$)
I	46	R\$ 1.466,19	R\$ 67.444,92
II	1	R\$ 1.824,89	R\$ 1.824,89
III	1	R\$ 23.478,62	R\$ 23.478,62
IV	1	R\$ 16.915,13	R\$ 16.915,13
V	1	R\$ 31.180,25	R\$ 31.180,25
Valor total Ituiutaba			R\$ 140.843,80

Patos de Minas			
Item	Quantidade	Valor Final (R\$)	Valor Total (R\$)
I	59	R\$ 1.533,33	R\$ 90.466,43
II	1	R\$ 1.892,03	R\$ 1.892,03
III	1	R\$ 23.499,63	R\$ 23.499,63
IV	2	R\$ 18.168,28	R\$ 36.336,55
V	1	R\$ 33.181,58	R\$ 33.181,58
Valor total Patos de Minas			R\$ 185.376,22

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente à **5%** (cinco por cento) do valor total do Contrato, ou seja, de **R\$ 115.588,45** (cento e quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

3.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- 3.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 3.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 3.3.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**
- 3.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Darizon Alves de Andrade
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

UDINET SYSTEM LTDA

Alessandro Cunha Souza
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Cunha Souza, Usuário Externo**, em 13/11/2023, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 14/11/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4948861** e o código CRC **A1DD959D**.